



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24

Torna sem Efeito a Instrução Normativa Nº 22, de 25/05/2020, a qual normatizava a entrega mensal dos BALANCETES Regulatórios do Transporte Intermunicipal de Passageiros das Delegatárias das Regiões Metropolitanas e Longo Curso, de Pequeno Porte e Microempresas - EPP/ME e de Grande Porte- GP, do Estado do Rio Grande do Sul.

A Diretora-Geral da AGERGS, no uso das atribuições previstas no Artigo 2º, Parágrafo Único da Resolução Nº 1.257 de 16 de novembro de 2010, e com o previsto no Parágrafo Único do Artigo 2º da Resolução Nº 134 de 26 de novembro de 2002, e alterações,

Considerando o disposto nas Instruções Normativas Nº 15/18, Nº 16/19, Nº 17/19 e Nº 20/20.

Considerando que os estudos regulatórios do Transporte Intermunicipal de Passageiros das Regiões Metropolitanas e Longo Curso em decorrência dos efeitos da pandemia de COVID-19 não estão mais sendo realizados de forma emergencial.

DECIDE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução Normativa Nº 22, de 25/05/2020, a qual normatizava a entrega mensal dos **BALANCETES Regulatórios** do Transporte Intermunicipal de Passageiros das Delegatárias das Regiões Metropolitanas e Longo Curso, de Pequeno Porte e Microempresas - EPP/ME e de Grande Porte- GP, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A periodicidade mensal de entrega dos **BALANCETES regulatórios** fica cancelada partir de novembro de 2021.

Art. 3º Fica mantida a entrega trimestral/anual dos **BALANCETES regulatórios**, conforme o enquadramento em empresa de Grande Porte/Pequeno Porte e Microempresas - EPP/ME, cujo envio permanece via SIA/AGERGS, conforme instruções em: <https://agergs.rs.gov.br/contabilidade-regulatoria-transporte-intermunicipal-passageiros>

Art. 4º Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Stelamaris Caropreso Calovi, Diretor(a)-Geral**, em 03/11/2021, às 14:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0322014** e o código CRC **05663493**.